

ATA DE RESULTADO – 017/2025/TJD/COMISSÃO DISCIPLINAR

Certifico que na sessão de julgamento do dia 03 de dezembro de 2025 (quarta-feira), às 15:00hs, presentes os Auditores:

| Presente | Presidiu | Membros | Cargo |
|----------|----------|-----------------------------|----------------------|
| X | X | RODRIGO MACHADO PEREIRA | Auditor |
| X | | MARIO ROSAS NETO | Auditor |
| | | ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA | Auditor - licenciado |
| X | | NEMUEL LUCAS FALCÃO NOLASCO | Auditor |
| | | ANANIAS GADELHA | Auditor |
| X | | RUTH SOUZA ARAÚJO BARROS | Auditora |
| X | | ED DUARTE LOPES | Procurador |
| | | MARIO GILSON DE PAIVA SOUZA | Procurador |
| | | JORAI SALIM | Procurador |
| | | ANTONIO ARAÚJO DA SILVA | Procurador |
| | | JHONATAN BORGES DE SOUZA | Procurador |
| | | THAYNA MIRANDA | Secretária |
| X | | NATASCHA SILVA | Secretária |

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva decidiu:

PROCESSO Nº 092/2025- Jogo: Atlético Acreano x Santa Cruz - Campeonato Acreano de Futebol Série B/2025, realizado no dia 20/09/2025.

DENUNCIADOS: Alessandro José da Costa Maia (massagista), Rikelmo Martins da Silva, Franklin Therezinho Pinheiro da Silva Neto, Gleidison Queiros, Denilson Lima Soares, Melquisedeque Rezende de Brito (técnico), Clube Atlético Acreano, ambos do clube Atlético Acreano e Gabriel de Aviz Vidal, Walter Clay Carneiro Amaral (treinador de goleiro), Pablo Alves da Silva e o Clube Santa Cruz, ambos do clube Santa Cruz.

AUDITOR (a) RELATORA – Dra. Ruth Barros

RESULTADO: Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 4 partidas ao massagista Alessandro José da Costa Maia, do clube Atlético Acreano.

Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 8 partidas ao atleta Rikelmo Martins da Silva, do clube Atlético Acreano.

Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 8 partidas ao atleta Franklin Therezinho Pinheiro da Silva Neto, do clube Atlético Acreano.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 4 partidas ao atleta Gleidison Queiros, do clube Atlético Acreano.

Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 6 partidas ao atleta Denilson Lima Soares, do clube Atlético Acreano.

Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 4 partidas ao técnico Melquisedeque Rezende de Brito, do clube Atlético Acreano.

Por maioria de votos, aplicar a pena de multa no valor de R\$500,00 ao clube Atlético Acreano, vencidos os Auditores Dr. Mário Rosas que votou pela absolvição e Dr. Nemuel Nolasco, que votou pela pena de multa no valor de R\$2.500,00.

Por maioria de votos, absolver o atleta Gabriel de Aviz Vidal, do clube Santa Cruz, vencido a Auditora Dra. Ruth Barros que votou pela aplicação da pena de suspensão de 1 partida.

Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 2 partidas ao treinador de goleiro Walter Clay Carneiro Amaral, do clube Santa Cruz.

Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 6 partidas ao atleta Pablo Alves da Silva, do clube Santa Cruz.

Por maioria de votos, aplicar a pena de multa no valor de R\$500,00 ao clube Santa Cruz, vencido o Auditor Dr. Nemuel Nolasco, que votou pela aplicação da pena de multa no valor de R\$5.000,00.

REPRESENTANTE: Sem defesa.

PROCESSO Nº 102/2025- Jogo: São Francisco x Santa Cruz - Campeonato Acreano de Futebol Série B/2025, realizado no dia 11/10/2025.

DENUNCIADO: Junior Gustavo, do clube São Francisco e Joao Paulo Victor da Silva Santos (preparador físico), Gabriel de Aviz Vidal, do clube Santa Cruz.

AUDITOR (a) RELATORA – Dr. Nemuel Nolasco

RESULTADO: Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 1 partida ao atleta Junior Gustavo, do clube São Francisco.

Por maioria de votos, aplicar a pena de suspensão de 1 partida ao atleta Joao Paulo Victor da Silva Santos, do clube Santa Cruz, vencido o Auditor Dr. Mário Rosas, que votou pela aplicação da pena em 2 partidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

Por maioria de votos, aplicar a pena de suspensão de 2 partidas ao atleta

Gabriel de Aviz Vidal, do clube Santa Cruz, vencido o Auditor Dr. Nemuel Nolasco, que votou pela aplicação da pena de suspensão em 1 partida.

REPRESENTANTE: Sem defesa.

PROCESSO Nº 105/2025- Jogo: Acre Esporte x Santa Cruz - Campeonato Acreano de Futebol Sub 11/2025, realizado no dia 17/10/2025.

DENUNCIADO: Fabio Monteiro F. dos Santos (técnico), Osmildo Paiva Melo (Auxiliar técnico), Associação Desportiva Acre Esporte, ambos do clube Acre Esporte.

AUDITOR (a) RELATORA – Dr. Ananias Gadelha

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

REPRESENTANTE: Sem defesa.

PROCESSO Nº 117/2025- Jogo: Rio Branco x Sena Madureira - Campeonato Acreano de Futebol Sub-17/2025, realizado no dia 24/10/2025.

DENUNCIADOS: Antonio Gonçalves Costa (técnico), do clube Rio Branco.

AUDITOR (a) RELATORA – Dr. Mário Rosas

RESULTADO: Por unanimidade, aplicar a pena de multa no valor de R\$ 100,00 acrescida de 30 (trinta) dias de suspensão e 3 (três) partidas ao atleta Antonio Gonçalves Costa, do clube Rio Branco.

REPRESENTANTE: Sem defesa.

Rio Branco, Acre – 03 de dezembro de 2025.

Secretaria do TJD/AC

Publicado em 08/12/2025